



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 08.09.2025 a 12.09.2025

Pedido de Providências nº 1.00692/2025-05

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Holger Kammann

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Irresignação com a promoção de arquivamento das Notícias de Fato nº 02573.000.062/2025-0001 e nº 02573.000.139/2025-0001. Alega que não houve análise adequada e consideração dos documentos e evidências presentes nos autos. Pedido de Providências.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria  
Secretária Processual